



RESOLUÇÃO Nº 384, DE 13 DE MARÇO DE 1991

Altera o Regimento Interno, para reformular data e duração da Audiência Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de março de 1991, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta alteração:

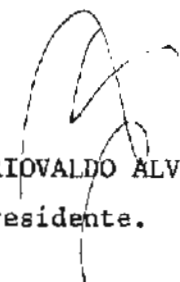
"Art. 213. (...)

(...)

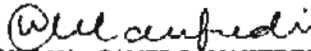
"§ 3º A Audiência Pública será quinzenal, em quartas-feiras, com início às 19h00 e duração de três horas; poder-se-á prorrogá-la por uma hora, a pedido de qualquer dos presentes, aprovado pela maioria destes, em votação simbólica."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de março de mil novecentos e noventa e um (13.03.1991).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de março de mil novecentos e noventa e um (13.03.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.